



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Edição Nº 919

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

ATO DO PRESIDENTE Nº507, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

(Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação)

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores Maricélia dos Santos, Felipe Rodrigues Crespim e Roberto Cosmos Avelino, para, sob a presidência da primeira e secretaria do segundo, integrarem a Comissão Permanente de Licitação destinada a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que forem realizadas pela Câmara Municipal no exercício de 2020, nos termos do art. 6º, XVI, c.c. art. 51, ambos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações vigentes.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Isabel, 1º de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

Secretário Administrativo

ATO DO PRESIDENTE Nº 508, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

(Prorroga o prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito)

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Requerimento nº 58/2020, de 3-9-2020, de autoria dos Vereadores Jairo Furini Neto, Ademir Ramos Barbosa, Edson Roberto Almeida Fontes e Paulo Sérgio Berto, aprovado na Sessão Ordinária do dia 8-9-2020, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir do dia subsequente ao do seu vencimento, o prazo fixado no Ato do Presidente nº 489, de 6 de junho de 2019, alterado pelo Ato do Presidente nº 493, de 7 de novembro de 2019, conforme deliberação do Plenário ocorrida na Sessão Ordinária do dia 8 de setembro de 2020.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Isabel, 10 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

Secretário Administrativo

Diário Oficial | Expediente

O Diário Oficial do Município de Santa Isabel (De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Santa Isabel

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações de como contatar o órgão emissor ligue para (11) 4656-1000

IMPRENSA OFICIAL: Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Santa Isabel, www.santaisabel.sp.gov.br. Informações pelo telefone (11) 4656-1000, Av. da República 297, Centro, Santa Isabel, SP.

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Comissão Técnica Específica do Programa Clube do Servidor

Termo de Adesão nº 01/2020
Processo Administrativo nº 1199/2020

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, representado pela Secretaria de Governo e Administração – SEGOA -, inscrito no CNPJ/MF sob nº 56.900.848/0001-21, neste Ato representada, na forma de lei, pelo seu Titular, **MARCELO PEREIRA ARENA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.126.401-5, inscrito no CPF/MF nº 111.676.738-40 a fim assinado, simplesmente denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa “**QUICK COMUNICAÇÕES.NET LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernandes Cardoso, nº 352, Bairro: Treze de Maio, Santa Isabel/SP, email: controladoria@qlink.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.605.386/0001-19, por sua representante legal Sra. **BRUNA JERONYMO MATARAZZO**, Sócia Administradora, portadora do R.G. nº 30.441.134-6, inscrita no CPF/MF 369.563.818-42, cadastrada no Clube de Desconto do Servidor, denominada simplesmente **EMPRESA PARCEIRA**, têm como justo e acertado o presente Instrumento de adesão regido pelo Decreto Municipal nº 5.860, de 22 de outubro de 2018, e servidores designados pela Portaria nº 19.013/2020, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Santa Isabel os seguintes descontos/vantagens, conforme tabela abaixo:

Produto, bem ou serviço (descrição)	Qtde.	Valor do plano com desconto/convênio	Percentual de desconto ou vantagem.
Plano de Internet Fibra Óptica 40 MB (40 MB Down – 20 MB Up)	01	R\$ 59,90	Sem taxa de adesão
Plano de Internet Fibra Óptica 80 MB (80 MB Down – 40 MB Up)	01	R\$ 79,90	Sem taxa de adesão
Plano de Internet Fibra Óptica 100 MB (100 MB Down – 50 MB Up)	01	R\$ 89,90	Sem taxa de adesão
Plano de Internet Fibra Óptica 150 MB (150 MB Down – 75 MB Up)	01	R\$ 129,90	Sem taxa de adesão
Plano de Internet Fibra Óptica 200 MB (200 MB Down – 20 MB Up)	01	R\$ 149,90	Sem taxa de adesão

1.1 Os descontos/vantagens de que trata o item 1 serão estendidos aos ascendentes e descendentes até o segundo grau dos servidores públicos, observando-se as disposições do art. 9º do Decreto nº 5860/2018.

1.2 Os descontos/vantagens de que trata o item 1 serão válidos apenas para os serviços contratados após a assinatura do presente Termo. Os descontos de que trata o item 1 serão válidos, desde que mediante solicitação formal do BENEFICIÁRIO, aos contratos vigentes, ainda que assinados em momento anterior ao presente Termo, nos moldes do artigo 46 do anexo I da resolução nº 632/2014 da (ANATEL).

2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento.

3. A ADMINISTRAÇÃO, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu(s) site(s) eletrônico(s) a localização, endereço, produtos e serviços oferecidos pela EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela.



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Comissão Técnica Específica do Programa Clube do Servidor

Termo de Adesão nº 01/2020
Processo Administrativo nº 1199/2020

4. Os BENEFICIÁRIOS, para obterem o desconto previsto no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA o último contracheque e a carteira de identidade ou documento oficial com foto, no ato da compra/aquisição dos serviços.

5. Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Contrato, o desconto previsto no seu item 1 poderá ser negado aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.

5.1 – Somente em casos em que a empresa não consiga atender aos beneficiários, poderá ser negado o desconto, seja por distancia limite dos planos em território municipal, ou pela região onde a empresa não consiga atender aos beneficiários, que estarão sujeitos a análise por meio de visita técnica, nos moldes de políticas internas da empresa.

6. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo, mediante notificação formal prévia encaminhada à Comissão Técnica Específica do Programa Clube do Servidor, com endereço na Avenida da República nº 530, 4º Andar, Centro, Santa Isabel/SP – email: clubedescontosprmsi@gmail.com da ADMINISTRAÇÃO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo essa mesma regra quando interessado for o MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela empresa parceira, ou através do email indicado.

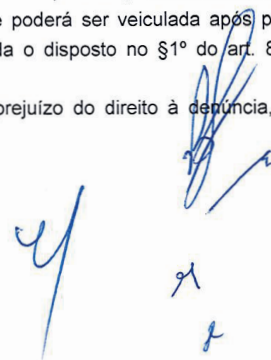
7. Toda e qualquer alteração do presente Instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

8. É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Convênio ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.

9. A ADMINISTRAÇÃO e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

10. Qualquer peça publicitária relacionada ao Programa, criada pela empresa e/ou instituição parceira, que envolva o nome do Município de Santa Isabel somente poderá ser veiculada após prévia aprovação pelos órgãos municipais competentes, observando-se ainda o disposto no §1º do art. 8º do Decreto nº 5.860/2018 e na Lei Municipal nº 712/1972.

11. Este Termo vigorará por prazo indeterminado, sem prejuízo do direito à denúncia, nos moldes estabelecidos no item 6.



2



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Edição Nº 919



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

Secretaria Municipal de Governo e Administração

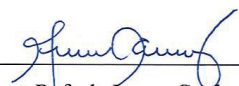
Comissão Técnica Específica do Programa Clube do Servidor

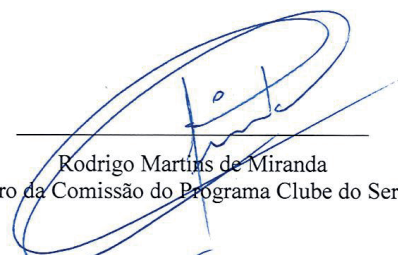
Termo de Adesão nº 01/2020
Processo Administrativo nº 1199/2020

Santa Isabel, 10 de Setembro de 2020.


ADMINISTRAÇÃO
Marcelo Pereira Arena
-Secretário de Governo e Administração-


QUICK COMUNICAÇÕES.NET LTDA
Sra. Bruna Jeronymo Matarazzo
CPF nº 369.563.818-42
Sócia Administradora


Rafaela Lopes Cardoso
Presidente da Comissão do Programa Clube do Servidor


Rodrigo Martins de Miranda
Membro da Comissão do Programa Clube do Servidor


João Henrique da Silva Vasques
Membro da Comissão do Programa Clube do Servidor

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.559/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.

O Secretário Municipal de Serviços Municipais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e Decreto Municipal de nº 5.814/2018, em observância ao processo licitatório e obedecendo as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR o certame licitatório e seu objeto à empresa: FER- MAX FERRAMENTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 22.014.876/0001-20, com o item 02- R\$ 406,85 (quatrocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), item 03- R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais), item 09- R\$ 14.675,90 (quatorze mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) e item 10- R\$ 6.735,85 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a empresa DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 33.316.374/0001-70, com o item 01- R\$ 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais), item 04- R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais), item 06- R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), 07- R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), 08- R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais), 11- R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), item 12- R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), de acordo com o inciso VI, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Isabel, 03 de setembro de 2020.

MARCELO DOS ANJOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 17.341, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.448/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA.

O Secretário Municipal de Serviços Municipais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e Decreto Municipal de nº 5.814/2018, em observância ao processo licitatório e obedecendo as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR o certame licitatório e seu objeto à empresa: FER- MAX FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.014.876/0001-20, com o item 01- R\$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos), item 02- R\$ 16,28 (dezesseis reais e vinte e oito centavos), item 03- R\$ 10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos), item 04- R\$ 61,11 (sessenta e um reais e onze centavos), item 05- R\$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos), item 07- R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 08- R\$ 12,69 (doze reais e sessenta e nove centavos), item 09- R\$ 113,99 (cento e treze reais e noventa e nove centavos), item 11- R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), item 12- R\$ 16,56 (dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), item 13- R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais), item 14- R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais), de acordo com o inciso VI, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Isabel, 03 de setembro de 2020.

MARCELO DOS ANJOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 17.341, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

DETENTORA: C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.386/2020.

OBJETO: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o fornecimento, pela DETENTORA, de REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante expedição pela CONTRATANTE da competente Autorização de Serviço (AS).

ITEM	QUANT.	UNID.	P. UNIT. REGISTRADO R\$
01	210	SERV.	R\$ 733,22
02	100	SERV.	R\$ 550,05
03	100	KM.	R\$ 0,30
04	100	KM.	R\$ 0,40
05	165	HRS.	R\$ 10,00
06	100	HRS.	R\$ 10,00

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2020.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.